

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO
DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

AS PARTES:

a) **LLUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI**, doravante denominada simplesmente **LLUCENA**, com sede na Rua Principal (Cajueiro), nº 01, BR 135, KM 12, Bairro Vila Maranhão, CEP 65.091-009 em São Luís (MA), inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.929/0001-32, neste ato representado por seu Titular, o Sr. **Antônio Edinaldo da Luz Lucena**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade nº 046677762012-8, expedida SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 640.413.523-04;

b) **4MA ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada simplesmente **4MA ENGENHARIA**, CNPJ sob o nº 32.253.402/0001-94, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracaty Empresarial, Sala 1104, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821 em São Luís (MA), neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Marlon Gabriel Matos Mouzinho Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 040091552010-1, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 606.373.603-46;

c) **RW-ENGENHEIROS CONSULTORES S/S**, doravante denominada simplesmente **RW-ENGENHEIROS**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1343, Sala 103, Bairro Centro, CEP 60.150-160 em Fortaleza (CE), inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.015/0001-16, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **José Napoleão Santos de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 5633-D/CREA, expedida pela SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 118.050.803-34.

Resolvem celebrar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, em conformidade com as cláusulas a seguir estabelecidas e aceitas reciprocamente.

CLÁUSULA 1ª – DO COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO:

1.1. As partes declaram, por este instrumento e na melhor forma, o compromisso de constituir a associação, o que ora se faz sob a forma de CONSÓRCIO, derresponsabilidade solidária, o qual não tendo personalidade jurídica própria, distinta de seus membros se denominará **CONSÓRCIO PRÓ-MUNICÍPIO**, com sede na Rua Principal (Cajueiro), nº 01, BR 135, KM 12, Bairro Vila Maranhão, CEP 65.091-009 em São Luís (MA).

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente, o compromisso de constituição do CONSÓRCIO para participar da **RDC ELETRÔNICO Nº 002/2021** promovida pela **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS**, doravante denominada **AGETO**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS DAS RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS – LOTE 02, 05 e 06.”

CLÁUSULA 3ª - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação de cada consorciada na composição do consórcio fica definida conforme abaixo, com relação ao peso teórico total. Ajustam as Partes que a execução dos serviços será distribuída da seguinte forma:

a) **RR02 – ARAGUAÍNA:**

LLUCENA: 69,24% (Sessenta e nove virgula vinte e quatro por cento)

4MA ENGENHARIA: 26,85% (Vinte e seis virgula oitenta e cinco por cento)

RW-ENGENHEIROS: 3,91% (Três virgula noventa e um por cento)

• **LLUCENA:** Obriga-se a executar todos os serviços descritos no Item e subitem 01, 05, 06;

• **4MA ENGENHARIA:** Obriga-se a executar todos os serviços descritos no Item e subitem 02, 04, 07 e 08;

• **RW-ENGENHEIROS:** Obriga-se a executar todos os serviços descritos no Item e subitem 03.

b) **RR05 – GURUPI:**

LLUCENA: 65,42% (Sessenta e cinco virgula quarenta e dois por cento)

4MA ENGENHARIA: 30,64% (Trinta virgula sessenta e quatro por cento)

RW-ENGENHEIROS: 3,94% (Três virgula noventa e quatro por cento)

• **LLUCENA:** Obriga-se a executar todos os serviços descritos no Item e subitem 01, 05, 06;

• **4MA ENGENHARIA:** Obriga-se a executar todos os serviços descritos no Item e subitem 02, 04, 07 e 08;

• **RW-ENGENHEIROS:** Obriga-se a executar todos os serviços descritos no Item e subitem 03.

c) **RR06 – DIANÓPOLIS:**

LLUCENA: 62,87% (Sessenta e dois virgula oitenta e sete por cento)

4MA ENGENHARIA: 33,09% (Trinta e três virgula zero nove por cento)

RW-ENGENHEIROS: 4,04% (Quatro virgula quatro por cento)

• **LLUCENA:** Obriga-se a executar todos os serviços descritos no Item e subitem

CONSÓRCIO PRÓ-MUNICÍPIO

01, 05, 06;

- **4MA ENGENHARIA:** Obriga-se a executar todos os serviços descritos no Item e subitem 02, 04, 07 e 08;
- **RW-ENGENHEIROS:** Obriga-se a executar todos os serviços descritos no Item e subitem 03.

CLÁUSULA 4ª - DA LIDERANÇA:

4.1. A liderança do **CONSÓRCIO CONSÓRCIO PRÓ-MUNICÍPIO** caberá à empresa **LLUCENA**, que terá a incumbência de exercer a representação legal, administrativa e técnica do CONSÓRCIO junto à **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS**, doravante denominada **AGETO**, credenciando-se seu representante, técnica e legalmente, para participar de todas as reuniões discursivas e de tomadas de decisões de interesse comum do consórcio.

4.2. A **LLUCENA** poderá ainda receber citações e responder administrativa e judicialmente pelas consorciadas, bem como para representar o CONSÓRCIO em todas as fases do procedimento licitatório, podendo, inclusive nomear representante para firmar atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, realizar todos os pagamentos devidos em nome dos demais membros do consórcio, receber instruções relativas a execução do contrato e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração.

4.3. A **LLUCENA**, na qualidade de líder, fica outorgada com poderes específicos para receber instruções relativas a execução do contrato, bem como todos os pagamentos devidos, em nome de todos os membros do presente Termo de Compromisso de Consórcio.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA:

5.1. O **CONSÓRCIO** terá um prazo de vigência de no mínimo é de 21 (vinte e um) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, a ser celebrado com a **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS**, doravante denominada **AGETO**.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO:

6.1. A **LLUCENA** exercerá a liderança do CONSÓRCIO conforme definido na **Cláusula 4ª**, sendo a administração do CONSÓRCIO e seu objetivo desenvolvido em conjunto pelas consorciadas e as deliberações tomadas pela unanimidade de votos de seus participantes.

6.2. Cada consorciada designará 01 (um) representante e seus eventuais substitutos para participar das reuniões do CONSÓRCIO, nas quais serão tratados assuntos de interesse comuns das consorciadas.

6.3. Quaisquer controvérsias que não puderem ser resolvidas de comum acordo serão solucionadas em caráter definitivo mediante arbitragem, segundo a legislação civil brasileira

e na respectiva forma processual. Entretanto nenhuma controvérsia impedirá a realização das obras e dos serviços à **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS**, doravante denominada **AGETO**, nos termos constantes do Contrato, cabendo às consorciadas, controvérsias à parte, a realização a contento dos serviços.

6.4. As promitentes consorciadas comprometem-se por este instrumento a:

a) Participar conjuntamente, por intermédio da Empresa Líder, da apresentação dos documentos de qualificação e habilitação, da proposta comercial, nas negociações decorrentes, no Contrato e da execução do **objeto**;

b) Não participar, direta ou indiretamente, sob nenhum pretexto, isolada ou conjuntamente em outro CONSÓRCIO, de qualquer ato decorrente da **RDC ELETRÔNICO Nº 002/2021** promovida.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. As consorciadas declaram e assumem perante a **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS**, doravante denominada **AGETO** a responsabilidade solidária pela execução do objeto contratual, cobrindo integralmente todos os compromissos que lhes vierem a ser atribuídos relativamente à execução dos serviços, atendendo inclusive, às exigências de ordem fiscal, Administrativa e legal a elas até o encerramento do CONTRATO.

7.2. A responsabilidade das consorciadas pela qualidade da execução persistirá durante e após sua conclusão, pelo prazo estabelecido nas normas legais que regulam a matéria.

7.3. O consórcio não terá sua composição/constituição alterada, ou modificada, sem prévia e expressa autorização da **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS**, doravante denominada **AGETO**.

7.4. O consórcio somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e mediante expressa anuência da **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS**, doravante denominada **AGETO**.

7.5. As Consorciadas se declaram solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual.

7.6. As partes estabelecerão de comum acordo, os critérios de divisão dos trabalhos e ajustarão a realização das obras de forma a manter sempre a proporção anteriormente estabelecida, em qualquer hipótese, cada consorciada será totalmente responsável pela parte dos serviços que lhe couber, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA SOLIDARIEDADE:

8.1. As consorciadas se obrigam, solidariamente, pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de licitação, quanto na execução do CONTRATO, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do CONTRATO e por encargos sociais, inclusive nas hipóteses de recursos a juízo, como litisconsortes ativas ou passivas,

LUCENA
INFRAESTRUTURA
EIRELI:03992
929000132

Assinado de forma digital por LUCENA
EIRELI:03992929000
132
Dados: 2021.06.29 06:22:09 -03'00'

Rua Principal (Cajuru) nº 01, BR 135, KM 12, Bairro Vila Maranhão,
CEP 65.091-009 em São Luís (MA)

MARLON
GABRIEL MATOS
MOUZINHO
CARVALHO:6063
7360346

Assinado de forma digital por MARLON
GABRIEL MATOS
MOUZINHO
CARVALHO:6063736034
6
Dados: 2021.06.29 06:28:05 -03'00'

CONSÓRCIO PRÓ-MUNICÍPIO

JOSE NAPOLEAO
SANTOS DE
OLIVEIRA:11805080334

Assinado de forma digital por JOSE
OLIVEIRA:11805080334
Dados: 2021.06.29 08:40:06 -03'00'

aceitando, ainda, chamamento ou denúnciação a lide.

8.2. Convenciona-se que cada empresa consorciada será solidariamente responsável perante a **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS**, doravante denominada **AGETO** e integral cumprimento do CONTRATO com elas assinado em todas as suas cláusulas, termos e condições, independentemente de sua maior ou menor participação do CONTRATO, podendo a **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS**, doravante denominada **AGETO** em consequência dessa solidariedade, exigir de qualquer delas, isoladamente ou em conjunto, o cumprimento integral de qualquer das obrigações contratuais.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO:

9.1. Este instrumento será considerado resolvido e o CONSÓRCIO, em consequência, dissolvido, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) A LICITAÇÃO seja revogada ou anulada;
- b) O objeto da LICITAÇÃO seja adjudicado a outro licitante, em decisão definitiva;
- c) Com a conclusão dos serviços objeto do contrato de constituição de **CONSÓRCIO PRÓ-MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Cada consorciada conservará personalidade jurídica própria, mantendo plena liberdade e autonomia para continuar a operar individualmente em seus respectivos fins sociais, conservando independência econômica e administrativa, e todos os direitos decorrentes de sua autonomia jurídica.

10.2. Fica vedado às consorciadas cederem ou transferirem a terceiros direitos e/ou obrigações decorrentes do presente instrumento. As consorciadas se obrigam a manter o entrosamento necessário ao perfeito desenvolvimento das tarefas atinentes ao **objeto** contratado.

10.3. Cada consorciada oferecerá à **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS**, doravante denominada **AGETO**, se por esta solicitada, sem nenhuma reserva contra qualquer ação que possa ser intentada por terceiros, garantia sobre eventuais reclamos destes a respeito de direitos de propriedade industrial, em relação ao respectivo serviço.

10.4. Caberá à líder do CONSÓRCIO, antes da celebração do CONTRATO com a **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS**, doravante denominada **AGETO**, proceder o arquivamento do instrumento de constituição de consórcio e alterações, se houver, no registro do Comércio da sua sede, bem como a publicação da respectiva certidão e o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

10.5. Na hipótese de uma das consorciadas requerer concordata ou ter sua falência decretada, o CONSÓRCIO será dissolvido, assumindo a outra consorciada todas as obrigações e direitos resultantes da celebração do contrato, assegurada a participação da retirante nos resultados das atividades das quais tenha participado até a data do evento.

10.6. Para efeito de registro de acervo técnico no CREA, cada consorciada indicará seus respectivos responsáveis técnicos.

10.7. Equipamentos, ferramentas, materiais e tudo o mais que for adquirido para execução do contrato serão ao final avaliado pelas consorciadas, com vista à sua alienação, sendo o produto da venda rateado entre elas.

CLÁUSULA 11ª – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

11.1. As consorciadas declaram irrestrita e irretratável aceitação às condições da concorrência em referência.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro central da cidade de São Luís (MA), para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

12.2. E por estarem assim justas e CONTRATADAS, as consorciadas assinam o presente em 05 (cinco) vias de inteiro e igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LUCENA
INFRAESTRUTURA
EIRELI:039929290
00132

Assinado de forma
digital por LUCENA
INFRAESTRUTURA

EIRELI:03992929000132
Dados: 2021.06.29
06:23:15 -03'00'

São Luís (MA), 17 de junho de 2021.

ANTÔNIO EDINALDO DA LUZ LUCENA
LLucena Infraestrutura Eireli

MARLON GABRIEL
MATOS MOUZINHO
CARVALHO:606373603
46

Assinado de forma digital por
MARLON GABRIEL MATOS
MOUZINHO
CARVALHO:60637360346
Dados: 2021.06.29 06:29:25 -03'00'

MARLON GABRIEL MATOS MOUZINHO CARVALHO
4ma Engenharia Ltda

JOSE NAPOLEAO SANTOS
DE OLIVEIRA:11805080334

Assinado de forma digital por JOSE
NAPOLEAO SANTOS DE
OLIVEIRA:11805080334
Dados: 2021.06.29 08:38:42 -03'00'

JOSÉ NAPOLEÃO SANTOS DE OLIVEIRA
RW-Engenheiros e Consultores S/S

TESTEMUNHAS:

MAYSA JULYANNA CARVALHO
NOME DO NASCIMENTO:04855411302

Assinado de forma digital por MAYSA JULYANNA
CARVALHO DO NASCIMENTO:04855411302
Dados: 2021.06.29 06:24:18 -03'00'

JEICIANE ARAUJO MOITA
NOME PEREIRA:03012739360

Assinado de forma digital por JEICIANE
ABAUJO MOITA PEREIRA:03012739360
Dados: 2021.06.29 06:25:24 -03'00'

CONSÓRCIO PRÓ-MUNICÍPIO

Rua Principal (Cajueiro), nº 01, BR 135, KM 12, Bairro Vila Maranhão,
CEP 65.091-009 em São Luís (MA)